



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2019-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, COM A INTERVENIÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS E A ADEFEPE - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 140.367 SSP/AL e CPF nº. 088.328.114-72, doravante denominado **TJPE**, com a interveniência da **VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS**, denominada **VEPA**, criada pela Lei Complementar nº 031, de 02 01 2001, doravante denominada, simplesmente, **VEPA**, por seu representante legal, Juiz cie Direito Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF MF sob o nº 459.209.154-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.325.852 - SDS PF, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, PE, e a **ADEFEPE - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Zeferino Agra, nº 1010, Arruda, Recife/PE, CEP nº 52120-180, inscrita no CNPJ sob o nº 12.585.774 000100, daqui por diante denominada **INSTITUIÇÃO CONVENIADA** neste ato representada por Manoel Ricardo Cavalcanti Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 583.449.424-20, portador da Cédula de Identidade nº 3355528 SSP/PE, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao **Convênio nº 020/2019-TJPE**, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de fevereiro de 1998, bem como pela Instrução Normativa TJPE nº 14/2019 e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00042427-78.2020.8.17.8017, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir do dia 10/05/2021, do Convênio nº 020/2019-TJPE, cujo objeto é a "Implantação e funcionamento do Programa de Execução da Pena de Prestação de Serviços à Comunidade, em instalações da própria Instituição Conveniada, implementando uma política de valorização da pena restritiva de direitos, na modalidade prestação de serviços à comunidade, de forma a alcançar a reinserção social do sentenciado e, conseqüentemente, evitar a reincidência criminal e o efeito deletério que o encarceramento pode produzir".

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 20 de maio de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS
Juiz cie Direito Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior

ADEFEPE - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Manoel Ricardo Cavalcanti Filho

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Suzana Dantas
CPF/MF: 693.058.544-00

2. Nome: Quely Gilscau
CPF/MF: 081.820.734-91

1002/855